



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº PL 188/24

Projeto de Lei Nº 188 \_\_\_\_\_ 2024

Dispõe sobre a instituição do mês “**Novembro Roxo**”, dedicado à campanha de sensibilização para a Prematuridade, no âmbito do Município de Mogi Guaçu e da outras providencias..

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Guaçu, o mês, “ **Novembro Roxo**”, dedicado à campanha de sensibilidade para a Prematuridade , no âmbito do Município de Mogi Guaçu-SP

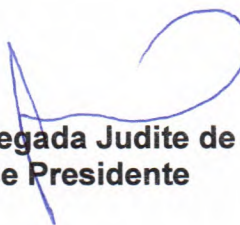
Art.2º O “**Novembro Roxo**” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mogi Guaçu- SP a ser comemorado anualmente no mês de novembro de cada ano, tendo em vista que no dia 17 é o dia mundial da prematuridade.

Art.3º Durante o mês de Novembro, o município promoverá ações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.

Art. 4º- As despesas para execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sala “Ulisses Guimarães”, 18 de Novembro de 2024**

  
**Vereadora Delegada Judite de Oliveira**  
**Vice Presidente**



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03  
Proc. CM Nº 21188/24

## JUSTIFICATIVA

De acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a prematuridade ( nascimento antes das 37 semanas de gestação) é a principal causa de mortalidade de crianças com menos de 5 anos no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e Ministério da saúde, em torno de 12% de todos os partos realizados no Brasil são de bebês prematuros. Este percentual nos coloca na decima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 340 mil nascimentos prematuros todos os anos.

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida. A prematuridade é, portanto, um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para mãe e para bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é uma das grandes causas de deficiências em crianças, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Ocorre também que muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais durante a permanência e após a alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco, como gestação na adolescência ou muito tardia, hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário e o alto índice de cesáreas eletivas no nosso país, entre outros fatores, pode contribuir muito para a diminuição do número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas. Além de campanhas de educação sexual para adolescentes, de incentivo ao planejamento familiar e ao acompanhamento pré-natal, a identificação precoce e o correto encaminhamento de gestantes de risco para unidades de saúde especializadas podem salvar vidas.

É essencial a valorização de iniciativas e políticas públicas do Ministério da Saúde já bem estabelecidas, como Atenção Humanizada para os recém-nascidos de baixo peso ( médico canguru), a Rede Cegonha, a iniciativa hospital amigo da criança, e a política de reanimação neonatal.



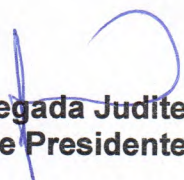
# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

O presente projeto prevê uma ação coordenadas de outras iniciativas para chamar a atenção para a cauda da prematuridade no mês de novembro, porque no mundo é o mês de sensibilidade e comemora no dia 17 de novembro o dia mundial da prematuridade.

Face os exposto, a importância dos nobres pares aprovarem o presente projeto de lei.

Sala " Ulisses Guimaraes" 18 de Novembro de 2.024

  
**Vereadora Delegada Judite de Oliveira**  
**Vice Presidente**